



AUTÓGRAFO N.º 089/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Dispõe sobre a revogação de dispositivo e adiciona parágrafo 7º ao artigo 4º da Lei n.º 332/10 de 25 de fevereiro de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 4º, do artigo 4º da Lei n.º 332/2010, de 25 de fevereiro de 2010, que Cria Programa Habitacional e de Regularização Fundiária e dá outras providências, incluída pela Lei n.º 287/15, de 19 de novembro de 2015.

“Art. 4º ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

~~§ 4º Para as alienações onerosas, nos casos específicos de regularização fundiária, será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento parcelado em 60 meses, sobre o valor da avaliação que terá por base a Tabela de Valores Genéricos dos Terrenos por m² para cálculo do IPTU e ITBI, sendo concedido ainda o desconto de 70% (setenta por cento) para pagamento à vista.~~

§ 5º ...

§ 6º ...

§ 7º Para os Processos de Regularização já protocolados ou que venham ser protocolados até 30/06/2018 dos Setores Bosque II e Lagoa dos Santos, ficam assegurados os benefícios da Lei 287/15.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 089/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 19 de dezembro de 2017.


LUZIANO MARTINS DE ARAUJO

Presidente da Câmara



ROBERTA SOARES DE BRITO

1ª Secretária

Publicado no Placard da Câmara.

Data supra.



EDSONEY CALDEIRA NUNES

Secretário Geral